

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 43.651,44 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

À consideração do Diretor de Logística do CBMAM, para ratificação.
CIENTIFIQUE - SE, CUMPRÁ - SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DE LOGÍSTICA DO CBMAM, em Manaus, 01 de julho de 2020.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO COMANDANTE GERAL, em Manaus, 01 de julho de 2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 13514

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/DP/DETRAN/AM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, por intermédio do seu Diretor-Presidente e com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e na Resolução GSEFAZ/AM nº 002/1999, torna público, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO com o objetivo de contratação, através de credenciamento, de instituições bancárias aptas à prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas provenientes dos serviços de trânsito, por meio da Guia de Pagamento emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético, transmissão eletrônica de dados e/ou mediante a entrega física dos documentos, tudo em conformidade com o Projeto Básico, a Portaria Normativa nº 001/2020/DP/DETRAN/AM, bem como em consonância com a legislação de regência. FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o caput, do art. 25, da Lei nº. 8666/93 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, que consiste no caso do objeto deste Edital uma vez que será aberta à participação de todos aqueles que queiram se tornar integrantes da rede arrecadadora de tributos e receitas públicas provenientes dos serviços estaduais de trânsito, desde que preencham os requisitos técnicos estabelecidos no Projeto Básico, na Portaria Normativa nº 001/2020/DP/DETRAN/AM e na legislação de regência. DOCUMENTAÇÃO: O Projeto Básico e a Portaria Normativa nº. 001/2020/DP/DETRAN/AM, que estabelece os requisitos para o credenciamento concernente aos serviços objeto deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, estão integralmente disponíveis para acesso no endereço eletrônico www.detran.am.gov.br LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Comissão Permanente de Credenciamento do Detran Amazonas, localizada na Sede do Órgão, na Avenida Mário Ypiranga, 2884 - Parque Dez de Novembro, Manaus - AM, 69050-030. DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: A partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Amazonas. ESCLARECIMENTOS: Fone: 92 3 643-0003 Email: detran@detran.am.gov.br Manaus, 06 de julho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 13578

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020/DETRAN/AM DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020. PARTES: O Estado do Amazonas, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM - PRIMEIRO CONVENIENTE e o MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMUSTRAC - SEGUNDO CONVENIENTE. OBJETO: O presente convênio tem por objeto formalizar as condições decorrentes do interesse comum entre os participantes para desempenharem, sob a forma delegada e cooperada, as atividades que lhes foram atribuídas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, notadamente voltadas à fiscalização, autuação por infração de trânsito, aplicação da penalidade de multa e medidas administrativas, no âmbito de circunscrição do Município de Rio Preto da Eva/AM. DA REPARTIÇÃO DE RECURSOS: Os recursos provenientes da aplicação da penalidade de multa de competência do PRIMEIRO CONVENIENTE - DETRAN/AM, quando lavradas, por delegação, pelos agentes de trânsito do SEGUNDO CONVENIENTE - SEMUSTRAC- RIO PRETO DA EVA/AM serão partilhados automaticamente, através de sistema de compensação bancária, depois de recebidos e descontados 5% (cinco por cento) para o FUNSET, na forma do art. 320, §1º do CTB e 10% (dez por cento) para o FESP-AM, conforme Lei Estadual nº 4.418 de 28 de dezembro de 2015, na proporção de 70% (setenta por cento) para o PRIMEIRO CONVENIENTE - DETRAN/

AM e 30% (trinta por cento) para o SEMUSTRAC - RIO PRETO DA EVA/AM. Os recursos provenientes de multas de competência do SEGUNDO CONVENIENTE - SEMUSTRAC- RIO PRETO DA EVA/AM, quando lavradas, por delegação, pelos agentes da Autoridade de Trânsito do PRIMEIRO CONVENIENTE - DETRAN/AM (Civis ou Militares) serão partilhados automaticamente, através de sistema de compensação bancária, na proporção de 70% (setenta por cento) para o SEMUSTRAC - RIO PRETO DA EVA/AM e 30% (trinta por cento) para o PRIMEIRO CONVENIENTE - DETRAN/AM, depois de recebidos e descontados 5% (cinco por cento) para o FUNSET, na forma do art. 320, §1º do CTB. DA CIRCUNSCRIÇÃO: Pelo convênio, o PRIMEIRO CONVENIENTE - DETRAN/AM poderá aplicar multa à infração de trânsito de competência do SEMUSTRAC - RIO PRETO DA EVA/AM nas vias municipais e estaduais, no âmbito da circunscrição do município de Rio Preto da Eva/AM. O SEMUSTRAC- RIO PRETO DA EVA/AM, de igual modo, poderá aplicar multa à infração de trânsito de competência do PRIMEIRO CONVENIENTE - DETRAN/AM nas vias municipais e estaduais, no âmbito da circunscrição do município de Rio Preto da Eva/AM. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata o convênio serão empregados, estritamente, na cobertura das despesas efetuadas pelos convenientes em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, na forma como preceitua os artigos 320 e 320-A do CTB, combinado com a Resolução 638/16, do CONTRAN. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: As partes Convenientes prestarão contas mensais, entre si, durante toda vigência do convênio, nos termos estabelecidos no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 8.666/93. A prestação de contas seguirá às formalidades e ditames legais, no entanto, não haverá repasse direto entre as partes, uma vez que os recursos serão partilhados automaticamente e, direcionados, a cada entidade conveniente, através de sistema de compensação bancária, nos termos e limites estabelecidos na Cláusula Quarta do convênio. FUNDAMENTO DO ATO: o convênio tem fundamento nos artigos 22, inciso XIII, 25 e 320-A, da Lei Federal nº. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelas cláusulas pactuadas. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRÁ-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 03 de julho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 13496

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM Resenha nº 033/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZOU para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: 01.Hermogenes Rabelo, Rodrigo Tacioli Serafini e Andrea Barroso Amancio - Analistas Ambientais, Rio Preto da Eva-AM, 02/07/20, Realizar Fiscalização Ambiental objetivando maiores desmatamentos e crimes ao meio ambiente, atendendo demanda da Suframa e MPF; Manaus, 02 de Julho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 13482

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM PORTARIA/IPAAM/P/Nº107/2020 - O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, RESOLVE: I-DESIGNAR o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, para a partir de 29 de maio de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 001/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa L.A FELIX - ME. II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. III - REVOGAR a

Portaria nº 101/2020 - IPAAM. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, Manaus, 01 de julho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 13484

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM
EXTRATO N.º 83/2020-IPAAM; ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 007/2018, celebrado entre o IPAAM e a EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., referente à prestação de serviços de locação de 15 (quinze) veículos automotores, conforme previsto na Cláusula Primeira do Contrato, pelo prazo de 07 (sete) meses. **DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020; PROCESSO N.º 0755/2020-IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditivo correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 18.541.3248.2207.0001 Unidade Orçamentária 30201, Fonte 04010000, Natureza da Despesa: 33903308, emitida pelo Contratante em 03/06/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00349, no valor global de R\$ R\$ 752.430,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais), e o valor empenhado para o exercício de 2020, é de R\$ 644.940,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.** Manaus, 01 de Julho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 13485

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
 Resenha nº 031/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: **01.Leandro Ribeiro Monteiro e José Raimundo Rabelo Filho** - Analistas Ambientais, Apuí-AM, 26 à 28/06/20, Realizar Fiscalização técnica em área de garimpo ilegal e desmatamento atendendo o Ministério Público Federal; **02.Cristiano Santana Santos** - Analista Ambiental, Humaitá/ Apuí-AM, 05 à 25/07/20, Realizar Fiscalização Ambiental, controle, repressão e combate ao desmatamento ilegal e queimadas na região sul do Amazonas; Manaus, 30 de Junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 13486

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM
EXTRATO N.º 084/2020-IPAAM; ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CELEBRADO ENTRE AS PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva da estação de tratamento de esgoto deste Instituto, no qual resultou o contrato nº 003/2020, **DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020; PROCESSO N.º 0595/2020-IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditivo correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2001.0001 Unidade Orçamentária 30201, Fonte 02010000, Natureza da Despesa: 33903916, emitida pelo Contratante em 27/05/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00328, no valor global de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), e o valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando o valor empenhado de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), para o exercício de 2020, e o restante a ser empenhado no exercício de 2021. **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.** Manaus, 30 de junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 13488

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
 Resenha nº 032/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do

Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: **01.Leandro Ribeiro Monteiro** - Analista Ambiental, Humaitá/ Apuí-AM, 05 à 25/07/20, Realizar Fiscalização Ambiental, controle, repressão e combate ao desmatamento ilegal e queimadas na região sul do Amazonas; Manaus, 01 de Julho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 13489

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGAO: IDAM DATA: 01.07.2020

Portarias Nsº.174 e 175/2020 - GDAF/IDAM

O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas Atribuições legais. Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso I e II do Decreto nº 16.396/94;

Nome: Fabianny de Souza Alencar.

Função: Gerente; Matrícula: Nº 248.059-0A - Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ND: 339030 - Material de Consumo

Município: Central.

Nome: Fabianny de Souza Alencar.

Função: Gerente; Matrícula: Nº 248.059-0A - Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Município: Central.

APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)

PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 13469

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 019/2020- GDP/CETAM

A DIRETORA-PRESIDENTE do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada nº. 104 de 18.05.07; e

CONSIDERANDO as aprovações dos planos de curso deliberados pelo COTEP/CETAM.

R E S O L V E:

I - **AUTORIZAR** o funcionamento do curso de especialização técnica de nível médio, para o período de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, conforme discriminado no quadro a seguir.

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso	Município
Nº 033/2020	Especialização Técnica de Enfermagem em Saúde Pública	Boca do Acre

II - **RETROAGIR** os efeitos desta portaria a 03 de fevereiro de 2020.

III- **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e Publique-SE.**

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2020.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO

Diretora-Presidente

Protocolo 13481

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PORTARIA nº 016/2020-GDP/CETAM

A Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e para possibilitar o acompanhamento da execução de contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas,

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** os servidores relacionados no quadro anexo desta Portaria para que realizem, a partir de 29 de maio de 2020, a **Fiscalização Técnica** da execução do ajuste contratual indicado no referido quadro durante toda

Protocolo 13484

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇ
AMBIENTAL DO AMAZONAS
Título: PORTARIA Nº 107/2020
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
Data de envio: 06/07/2020 10:22
Categoria: PODER
EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti
de Proteção Ambiental do Amazon
- IPAAM>>Atos>>Outros
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazor
Número da
Edição:
Data de
Publicação: 06/07/2020
Valor: R\$ 497,92
Centimetragem: 7,78cm
Observação:

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
AMAZONAS - IPAAM**
PORTARIA/IPAAM/P/Nº107/2020 - O Diretor-
Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e
CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei
n.º 8.666/93, no que é pertinente ao
acompanhamento da execução dos contratos
administrativos celebrados pelo Estado do
Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-
IPAAM**, **RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor
SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº
167.964-3C, para **a partir de 29 de maio de 2020** e
durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja
determinada sua substituição por outro servidor,
proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de
Contrato nº 001/2020, firmado entre o ESTADO DO
AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **L.A
FELIX - ME. II - DETERMINAR** que o referido
servidor adote todos os procedimentos necessários
à fiscalização do ajuste, observando em especial a
Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações
estabelecidas por meio de portarias, circulares,
instruções normativas, ordens de serviço,
resoluções que regulem ou venham a regular a
matéria, inclusive. **III - REVOGAR** a Portaria nº
101/2020 - IPAAM. Gabinete do Instituto de

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
– IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº107/2020 - O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, **RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, para a partir de 29 de maio de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº 001/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa L.A FELIX - ME. II - **DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. III – **REVOGAR** a Portaria nº 101/2020 – IPAAM. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas–IPAAM, Manaus, 01 de julho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do
Amazonas - IPAAM

Recebido Gabinete - IPAAM
Data: 01 / 07 2020
Horas: 13 : 04
Ass.: Sabrício

